



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, a contratação de empresas especializadas na locação de Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de fazer a limpeza das fossas sépticas dos prédios municipais de Fortaleza dos Nogueiras, se faz necessário a locação de Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços estão declinados na planilha abaixo são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, sendo o quantitativo definido pela mesma, mediante Ordem de Serviços emitida no momento da contratação.

3.2 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a entrega dos mesmos.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela prestação de serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.7 Serão desclassificados os serviços que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços, o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos livros nessas condições.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidro jato com capacidade mínima de 150 bar e vaso mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.	50	DIARIA	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será adquirido neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, após recebimento da Ordem de Serviços.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços adquiridos em desacordo com os termos do contrato de fornecimento.

6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços serão prestados nos prédios municipais de Fortaleza dos Nogueiras e deverão ser realizados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, (tantos quantos forem necessários), de acordo com sua necessidade.

6.2 O prazo máximo para início dos serviços será de até 24 (vinte e quatro horas) úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.



7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização dos serviços, objeto do contrato;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

8.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

8.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8.6 Receber e conferir o objeto;

8.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

8.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

8.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6

9.1 A execução do Contrato e o respectivo serviço serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos materiais permanentes e suprimentos de informática, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA



11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de setembro de 2022.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 001/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA